



Prefeitura Municipal da Gameleira

Rua 13 de Dezembro S/N C.G.C. 11.343.902/0001-47

FONES: 679.1156 - 679.1192 - 679.1190

Gameleira - Pernambuco

LEI Nº 874/93

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faço / saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$.40.052.714,70 - Quarenta Milhões Cincoenta e dois Mil Setecentos e catorze Cruzeiros e Setenta Centavos), destinado ao pagamento de Despesas da Câmara Municipal, que não foram pagas no exercício financeiro de 1992, conforme Dotações Orçamentárias abaixo:

3.1.1.1.	Cr\$. 11.352.050,70
3.1.1.3.	Cr\$. 5.640.000,00
3.1.2.0.	Cr\$. 1.036.6\$\$.\$\$\$
3.1.3.1.	Cr\$. 3.960.000,00
3.1.3.2.	Cr\$. 16.475.750,00
3.2.5.1.	Cr\$. 1.588.314,00

TOTAL GERAL: Cr\$. 40.052.714,70

Art. 2º - O Crédito Especial a que se refere esta Lei será coberto com verba em igual importância da Dotação / 3.1.9.2; do Quadro 00.0 - Câmara Municipal- Despesas de Exercícios anteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 15 de abril de 1993.

a) Manoel Caitano-

Manoel Caitano Prefeito